



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos sete (07) dias do mês de março (03), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na sede desta Comissão, presentes seus membros **Júlio César Pirani** (Presidente), **Regilene Jorge Gonçalves** e **Valdecir Valêncio** (membros), nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através da Portaria nº 36.605/2023, na forma do art. 3º de referida Portaria, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 9.555/2012, incumbida de realizar o Processo Seletivo nº 001/2024, para contratação temporária da função de **ATENDENTE** para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Bebedouro-SP, após a homologação de referido Processo Seletivo, esta Comissão passou a revisão de toda documentação para remessa ao arquivo competente e, constatou equívoco na classificação da candidata **Marluci Ferreira da Silva Botamedi** que deixou de constar na "Lista de Candidatos Autodeclarados PcD" e constou na "Lista de Candidatos Autodeclarados Negros/Pardos", como abaixo se vê:

Prefeitura Municipal de Bebedouro
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

Nome da Candidata: Marluci Ferreira da Silva Botamedi
Endereço: Rua do Forno, nº 26 Bairro: Delfino de Brito
Cidade: Bebedouro-SP CEP: 14715-042 Tel: (17) 99877678
Data de Nascimento: 11/05/85

FUNÇÃO: ATENDENTE

Ampla por quotas parâmetros e parâmetros () SIM

Parâmetros de acessibilidade especiais () SIM ou Não (está em anexo)

Necessita de condições especiais para realizar a prova () SIM ou Não

Trav. 07/02/2024 - Local: DMSB-001 - R. Nelson Domingos Madureira, nº 70 - Jardim Botânico - Bebedouro - SP
Presidência dos Provas: REGILENE JORGE GONÇALVES - Telefone: (17) 3345-9100
Faltou no ato: VALDECIR VALÊNCIO - Inscrição: 17.192.341-1 - CPF: 011.104.000-00

O LOCAL, HORÁRIO E DATA DA PROVA PODERÃO SER ALTERADOS - CONTRA O EDITAL

Ante a constatação e comprovação de vício que pode causar a anulação judicial da Classificação Final Homologada e até mesmo de todo o Processo Seletivo em questão, recomendamos ao Exmo. Sr. Prefeito que publique Edital de Anulação da Homologado Final e publique novo Edital com a Classificação Preliminar retificada, com a devida correção na classificação da candidata em apreço, excluindo-a da Lista de Negros/Pardos e incluindo-a na Lista de PcDs, para que assim passe a valer corretamente, para todos os fins e legais efeitos de direito, abrindo-se novo prazo para eventuais recursos.

Devemos salientar que, nos termos da Súmula 473 do STF "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação Judicial".

JÚLIO CÉSAR PIRANI
Presidente

REGILENE JORGE GONÇALVES
Membro

VALDECIR VALÊNCIO
Membro

"Deus seja Louvado"